



## **PARECER REGIMENTAL**

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Matéria:** Anteprojeto de Lei nº 12/2011

**Ementa:** Dispõe sobre a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para proporcionar mais saúde e longevidade e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Celso Reynaldo Campolina Paiva

**Relatório:** A proposição em análise, conforme art. 203, RI, tem em vista sugerir à autoridade competente instalar equipamentos de atividade física em parques, praças e clubes municipais com o objetivo de proporcionar aos idosos, qualidade de vida.

Presentes os Vereadores: Milton Luiz Saraiva, Caio Márcio Dutra Teixeira e Reginaldo Pereira de Souza.

#### **Fundamentação:**

Distribuída à Comissão de Legislação e Justiça para emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade (art. 108, I, RI) a CLJ concluiu que o Executivo é competente para instituir ações que proporcione saúde e longevidade a idosos, incentivando-os a prática de exercícios físicos. Esta natureza de ação pode ser lançada por ato próprio, com previsões de sua efetivação e correspondentes recursos financeiros.

#### **Conclusão:**



# **Câmara Municipal de Sete Lagoas**

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Sendo assim, este Relator conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do anteprojeto de Lei nº 12/2011 que se encontra em condições de ser aprovado.

Sala das Reuniões, 17 de março de 2011.

**Caio Márcio Dutra Teixeira**  
Relator

**V O T O**  
De acordo com o Relator.

**Milton Luiz Saraiva**  
Presidente

**Reginaldo Pereira de Souza**  
Membro